



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N°. 3932
QUARTA-FEIRA, 13
DE AGOSTO DE 2025 |
EDIÇÃO DE HOJE -
7 PÁGINAS

RELATÓRIOS

Balancete Despesa Completo
CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA - 2025

Período: Julho



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Orgão:	Unidade:	SubUnidade:	Função:	SubFunção:	Programa:	Ação:	Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atualizada	Reserva	Empenhado		Saldo Disponível	Liquidação		Pagamento	A Pagar		
											Periodo	Acumulado		Periodo	Acumulado			Periodo	Acumulado
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	01 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	01 - LEGISLATIVA	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	7005 - PROCESSO LEGISLATIVO	2336 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	7821	10.081.776,00	10.081.776,00	0,00	730.242,24	4.846.341,05	5.235.434,95	730.242,24	4.846.341,05	730.242,24	4.846.341,05	0,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						7857	1.980.000,00	2.080.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	430.000,00	147.874,05	981.187,06	147.874,05	833.313,01	816.686,99	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						17712	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	22.000,00	26.000,00	1.106,69	7.532,73	1.106,69	6.526,04	15.473,95	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						8567	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	674,00	15.926,00	148.074,00	674,00	15.926,00	15.926,00	0,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						14366	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	4.160,00	895.840,00	0,00	4.110,00	0,00	4.110,00	50,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						17702	411.492,00	411.492,00	-950,00	0,00	950,00	410.542,00	0,00	950,00	0,00	950,00	0,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						9255	321.450,00	321.450,00	0,00	0,00	0,00	321.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total por Ação de Programa:								13.907.718,00	14.007.716,00	-950,00	0,00	730.916,24	6.538.377,05	7.468.340,95	879.896,98	5.856.146,84	879.896,98	5.707.166,10	832.210,95
Ação:																			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						8601	33.420,00	33.420,00	0,00	0,00	0,00	33.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,						26304	60.000,00	60.000,00	-38.097,60	0,00	15.700,00	44.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						8611	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total por Ação de Programa:								120.420,00	120.420,00	-38.097,60	0,00	15.700,00	104.720,00	7.816.600,95	5.856.146,84	879.896,98	5.707.166,10	847.910,95	
Ação:																			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						9103	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						9125	214.800,00	214.800,00	0,00	0,00	0,00	214.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total por Ação de Programa:								243.600,00	243.600,00	0,00	0,00	0,00	243.600,00	2.816.600,95	5.856.146,84	879.896,98	5.707.166,10	847.910,95	
Total por Programa:								14.271.738,00	14.371.739,00	-39.047,60	0,00	730.916,24	6.555.077,05	7.816.600,95	5.856.146,84	879.896,98	5.707.166,10	847.910,95	
Total por SubFunção:								14.271.738,00	14.371.739,00	-39.047,60	0,00	730.916,24	6.555.077,05	7.816.600,95	5.856.146,84	879.896,98	5.707.166,10	847.910,95	

Contabilidade Pública

Emissão: MIDIAN DE SOUZA SILVA 08-08-2025 09:25:57

Página: 1 de 4

SubFunção:	Programa:	Ação:	Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atualizada	Reserva		Empenhado		Saldo Disponível		Liquidação		Pagamento		A Pagar
						Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Dispositivo	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		7789	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Ação de Programa:				192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação:	2258 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS															
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		9275	35.820,00	45.820,00	0,00	0,00	3.817,07	18.984,10	26.855,90	3.817,07	18.984,10	3.817,07	18.984,10	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8863	34.407.600,00	46.497.600,00	0,00	0,00	5.043.719,81	21.490.777,26	25.006.822,74	5.043.719,81	21.490.777,26	5.003.208,83	21.430.458,91	60.318,35	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8875	6.996.000,00	7.496.000,00	0,00	0,00	0,00	5.584.000,70	1.911.999,30	678.122,95	3.497.425,48	675.944,70	2.819.302,53	2.764.698,17	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26300	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8879	890.400,00	1.090.400,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	290.400,00	56.328,87	406.059,33	59.349,21	349.730,46	450.269,54	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		8863	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		8887	115.008,00	115.008,00	0,00	0,00	0,00	22.780,00	92.228,00	0,00	22.780,00	0,00	22.780,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		8905	4.332.854,00	4.332.854,00	-71.213,08	373.489,64	307,00	1.130.745,78	2.828.618,58	33.121,03	325.548,29	23.565,04	307.821,67	822.924,11	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8941	218.016,00	218.016,00	0,00	0,00	0,00	54.659,00	163.357,00	0,00	1.045,60	0,00	1.045,60	53.613,40	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		26302	13.608,00	13.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8951	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		8955	5.217.360,00	5.717.360,00	-1.023.631,31	1.417.346,66	203.057,94	2.644.721,83	1.655.291,51	224.624,24	1.234.890,73	224.624,24	1.116.244,27	1.528.477,56	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9079	7.589.712,00	8.089.712,00	-302.625,07	340.437,22	350,00	5.336.379,83	2.412.894,95	325.366,80	1.611.757,48	330.145,83	1.611.757,48	3.724.622,35	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		27604	3.203.064,00	5.203.064,00	-26.424,96	5.461,80	0,00	2.208.561,70	2.989.040,50	211.471,49	786.899,41	211.471,49	786.899,41	1.421.662,29	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8959	4.158.000,00	4.858.000,00	0,00	0,00	326.993,35	2.189.909,88	2.688.090,12	326.993,35	2.189.909,88	322.116,68	2.185.009,88	4.900,00	0,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		8963	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	83,92	16.506,72	115.493,28	83,92	16.506,72	83,92	16.506,72	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		15538	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14290	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	9.549,00	170.451,00	0,00	1.149,00	0,00	1.149,00	8.400,00	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO		9433	954.000,00	954.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	234.000,00	38.935,69	419.256,58	38.935,69	419.256,58	300.743,42	0,00
4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		15070	426.840,00	426.840,00	365.309,60	365.309,60	0,00	0,00	61.530,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26306	2.874.400,00	3.774.400,00	-29.242,95	1.216.842,30	0,00	44.001,74	2.513.555,96	3.495,19	20.714,13	3.495,19	20.714,13	23.287,61	0,00
Total por Ação de Programa:				72.375.682,00	89.775.682,00	-1.087.827,77	3.718.887,22	5.578.329,09	42.271.557,54	43.785.237,24	6.946.110,41	32.043.683,99	6.896.757,89	31.107.640,74	11.163.916,80	0,00
Total por Programa:				72.567.682,00	89.967.682,00	-1.087.827,77	3.718.887,22	5.578.329,09	42.271.557,54	43.977.237,24	6.946.110,41	32.043.683,99	6.896.757,89	31.107.640,74	11.163.916,80	0,00
Total por SubFunção:				72.567.682,00	89.967.682,00	-1.087.827,77	3.718.887,22	5.578.329,09	42.271.557,54	43.977.237,24	6.946.110,41	32.043.683,99	6.896.757,89	31.107.640,74	11.163.916,80	0,00
SubFunção:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL															
Programa:	7005 - PROCESSO LEGISLATIVO															
Ação:	2337 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO OFICIAL															
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8639	1.160.580,00	1.660.580,00	-19.135,44	0,00	0,00	847.941,16	812.638,84	29.701,28	526.070,79	26.813,86	523.183,37	324.757,79	0,00
Contabilidade Pública																

Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atualizada	Reserva		Empenhado		Saldo Disponível		Liquidação		Pagamento		A Pagar
			Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Disponível	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
Total por Ação de Programa:													
	1.160.580,00	1.660.580,00	-19.135,44	0,00	847.941,16	812.638,84	29.701,28	526.070,79	26.813,86	523.183,37	324.757,79		
Total por Programa:													
	1.160.580,00	1.660.580,00	-19.135,44	0,00	847.941,16	812.638,84	29.701,28	526.070,79	26.813,86	523.183,37	324.757,79		
Total por SubFunção:													
	1.160.580,00	1.660.580,00	-19.135,44	0,00	847.941,16	812.638,84	29.701,28	526.070,79	26.813,86	523.183,37	324.757,79		
Total por Função:													
	88.000.000,00	106.000.000,00	-1.146.010,81	3.718.887,22	6.309.245,33	52.606.537,03	7.855.708,67	38.425.901,62	7.803.468,73	37.337.990,21	12.336.585,54		
Total por SubUnidade:													
	88.000.000,00	106.000.000,00	-1.146.010,81	3.718.887,22	6.309.245,33	52.606.537,03	7.855.708,67	38.425.901,62	7.803.468,73	37.337.990,21	12.336.585,54		
Total por Unidade:													
	88.000.000,00	106.000.000,00	-1.146.010,81	3.718.887,22	6.309.245,33	52.606.537,03	7.855.708,67	38.425.901,62	7.803.468,73	37.337.990,21	12.336.585,54		
Total por Orgão:													
	88.000.000,00	106.000.000,00	-1.146.010,81	3.718.887,22	6.309.245,33	52.606.537,03	7.855.708,67	38.425.901,62	7.803.468,73	37.337.990,21	12.336.585,54		
Total Geral:													
	88.000.000,00	106.000.000,00	-1.146.010,81	3.718.887,22	6.309.245,33	52.606.537,03	7.855.708,67	38.425.901,62	7.803.468,73	37.337.990,21	12.336.585,54		

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA

Conta Extra	Descrição	Pagamento	
		no mês	até o mês
4	ISS RETIDO NA FONTE - CAMARA	6.112,73	64.680,95
5	I.R.R.F - PF	644.070,40	2.617.374,18
7	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL	4.300.000,00	5.741.966,13
9	UNIMED DESPESAS MÉDICAS LIGHT ENFERMARIA	4.065,54	7.273,27
10	UNIODONTO	19.711,40	70.555,66
12	LIQUIDO DE EXONERAÇÕES	0,00	2.701.267,67
14	INSS - RETENÇÕES PESSOA JURIDICA	20.258,25	142.228,59
15	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	194.764,80	816.475,00
17	AJUSTE DE FOLHAS	0,00	755,57
19	SALARIO MATERNIDADE - INSS	7.800,00	35.324,11
20	INSS	333.087,22	1.647.237,50
23	SINTRASP	1.005,00	3.940,42
24	IPREMU	38.471,84	260.749,80
25	PENSÃO ALIMENTÍCIA	17.505,52	115.196,78
26	EMPRÉSTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	62.509,50	298.463,18
39	UNIMED - DESPESAS MÉDICAS - PLUS ENFERMARIA	51.549,27	167.579,30
40	UNIMED - MENSAL. PLUS APARTAMENTO	13.968,29	91.029,25
41	UNIMED - MENSAL. PLUS ENFERMARIA	44.174,08	251.285,01

Conta Extra	Descrição	Pagamento	
		no mês	até o mês
47	CRÉDITO A RECEBER DE SERVIDORES	1.463,18	1.463,18
53	VALORES BLOQUEADOS JUDICIALMENTE	0,00	23.162,30
68	DEVOLUÇÃO DE NÚMERÁRIOS DE RECEITAS DA FOPAG	2.555,77	9.097,81
75	DEVOLUÇÃO DE WILLIAM JOSÉ DA SILVA-44364032620	0,00	19.264,23
83	I.R.R.F S/ RENDIMENTOS PAGOS/CRÉDITADOS PJ	18.701,66	162.704,36
87	DEVOLUÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS Á	57.217,40	199.147,44
90	CRÉDITO A RECEBER DE FORNECEDORES	0,00	168,00
92	UNIMED MENSAL. LIGHT ENFERMARIA	4.164,46	18.860,08
93	UNIMED MENSAL. LIGHT APARTAMENTO	0,00	299,11
95	I.R.R.F. S/ RENDIMENTOS PAGOS/CRÉDITADOS PJ -	475,31	1.263,35
97	UNIMED - DESPESAS MÉDICAS - PLUS APARTAMENTO	8.052,96	30.813,64
102	DEVOLUÇÃO DE NÚMERÁRIOS	0,00	237,76
103	Bloqueio Judicial - Penhora de Salário	9.702,72	13.437,75
Total Geral:		5.861.387,30	15.513.301,3


MIDIAN DE SOUZA SILVA - CRC N°85.156
 Dir de Contabilidade e Orçamento


LORRAINY ANDRESSA SANTOS VIEIRA LEMES
 Coord. do Controle Interno


LIZA FERNANDES PRADO
 Ordenadora de Despesas


ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
 Presidente

DECRETOS

**DECRETO LEGISLATIVO N° 1633/2025
(REPUBLICADO COM CORREÇÃO)
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR.
ATAN GONÇALVES DE SOUSA**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento In-terno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Sr. **ATAN GONÇALVES DE SOUSA**.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 07 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA

Autoria: Vereador Antônio Augusto Queijinho
PDL 72/2025

CONTRATAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 001 - PE - SPR- 90007/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, com sede nesta cidade, na Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.720.165/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Rosivaldo Correia de Mendonça, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n° **.117.026** e pela sua 1ª Secretária Ordenadora de Despesas Liza Fernandes Prado, brasileira, jornalista e agente política, inscrita no CPF sob n° ***.852.801**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2025, publicada no Jornal O Legislativo de n°.: 3920 de 25/07/2025, processo 011/2025 e protocolo de n°.: 005593 de 13/12/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de n°.: 90007/2025 e Termo de Referência sujeitando as partes à Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria n.º205 de 13 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação equipamentos e suprimentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Edital de n°.:90007/2025 e termo de referência, que é parte integrante desta Ata, bem como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO

VSP SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.394.697/0001-35, situada na Av.: Barão Homem de Melo, 2025, Sala 202, Bairro Alpes, Belo Horizonte/MG. Representante Legal: Leonardo Henrique Vieira Speziali, CPF n° 032.628.086-36.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Qtde. Registrada	Valor Unit. Registrado	Valor Total
02	Desktop mini (Kit composto por acessórios e periféricos). Assistência técnica, manutenção e garantia: 36 meses.	Dell	Optiplex 7020 MFF	102	R\$9.100,00	R\$928.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações e Compras.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática com especificações técnicas específicas e em constante evolução, que atendem às necessidades peculiares desta Câmara Municipal. A adesão por outros órgãos poderia comprometer a adequação dos equipamentos às suas necessidades, considerando as variações nas demandas e a rápida obsolescência tecnológica. Além disso, a padronização dos equipamentos é essencial para a compatibilidade com os sistemas internos e o suporte técnico especializado. Por essa razão, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

5.1.2 Em caso de eventual prorrogação do prazo de vigência, os quantitativos iniciais da Ata não poderão ser aumentados ou renovados, sendo possível, dentro do novo período, a aquisição dos itens remanescentes inicialmente previstos e registrados;

5.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.



5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, após prévia análise da Coordenadoria de Controle Interno e da Procuradoria.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser re-

alizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 12 de agosto de 2025.

Rosenvaldo Correia de Mendonça.

Presidente

Liza Fernandes Prado

1º Secretária/Ordenadora de Despesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

VSP SOLUTION LTDA

FORNECEDOR REGISTRADO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, UASG 925010, representada pelo Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2025, Processo nº 019/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) na Câmara Municipal de Uberlândia.

DATA: 09/09/2025 - Terça-feira.

HORÁRIO: 13:30 Horas (Horário de Brasília/DF).

SITE: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Para este certame será concedido aos licitantes a Visita Técnica Facultativa, nos termos autorizados no art.30, inciso III da Lei nº 8.666/93, e decisões do TCU, em especial Decisão 783/2000-Plenário, TC 010.295/2000-9, Rel. Min. Adylson Motta, Sessão de 20/09/2000.

Será de responsabilidade do Contratado, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão pelo não conhecimento das condições para a execução do objeto.

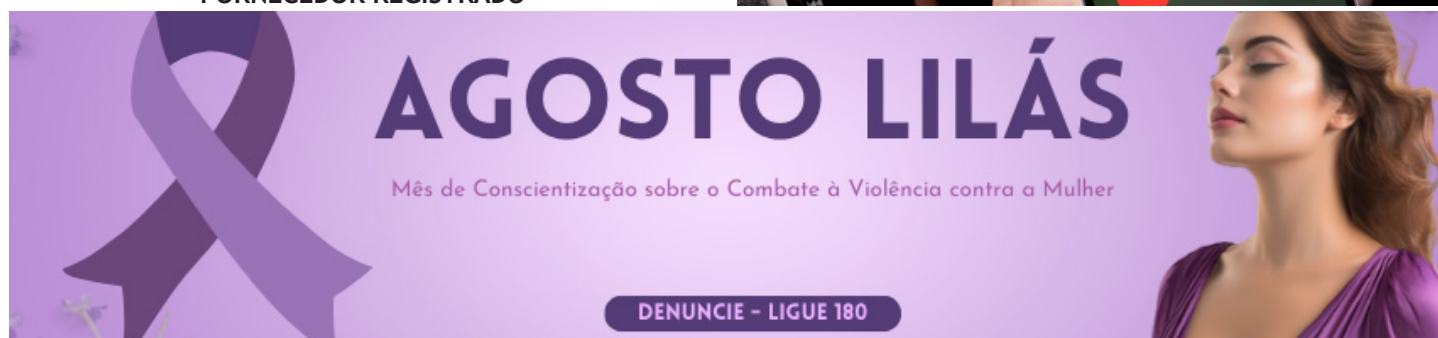
As dúvidas serão esclarecidas no horário da Visita Técnica pelo Diretor do Departamento de Informática.

Obtenção do edital: compras@camarauberlandia.mg.gov.br, www.camarauberlandia.mg.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Telefones: (34) 3239-1196 / 3239-1137 / 3239-1194. Endereço: Av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica.

Uberlândia, 13 de agosto de 2025.

Luciano Benati

Pregoeiro



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3932, QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 | EDIÇÃO DE HOJE - 07 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br